



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.658, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO PARCERIAS COM ENTIDADES QUE TENHAM POR OBJETO ATIVIDADES CONJUNTAS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E/OU TÉCNICO.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar parcerias com entidades que tenham por objeto atividades conjuntas de operacionalização de programas de estágios para estudantes de ensino superior e/ou, disponibilizado aos estudantes das instituições de ensino com cursos de formação superior (3º grau) e/técnico, junto ao Município para efeito de seu aprimoramento profissional, cultural e social, complementando seus currículos escolares.

Art. 2º - O aluno (a) selecionado para o estágio, não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município e poderá receber bolsa, ou qualquer forma de contraprestação que venha a ser acordado observado o que dispõe a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, sendo assegurado o direito a seguro de acidentes pessoais.

Parágrafo único – A forma de seleção que se refere o “caput” deste artigo será estabelecido e poderá ser regulamentado por meio de Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.249, de 12/05/2017.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 10 de Setembro de 2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARCOS ROBERTO LUSTROSO

Secretário Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA

Procurador-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D42B-D7FF-0C70-6D6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS ROBERTO LUSTROSO (CPF 197.XXX.XXX-60) em 10/09/2025 13:36:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 10/09/2025 15:54:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 10/09/2025 18:22:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/09/2025 às 18:22 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D42B-D7FF-0C70-6D6D>